

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1 **Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Saúde.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:

2.1 Problema/demanda identificado(a)

A Unidade Básica de Saúde – UBS do Bairro São José, no Município de Trindade do Sul/RS, apresenta necessidade de reforma do telhado, em razão do desgaste natural da cobertura, ocorrência de infiltrações, deslocamento e/ou avarias em telhas, comprometimento de elementos de vedação e demais inconformidades construtivas verificadas pelo Setor de Engenharia.

Tal situação vem prejudicando as condições adequadas de funcionamento da unidade, afetando a segurança, a salubridade e o conforto de servidores e usuários, além de colocar em risco a integridade da estrutura predial, forros, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos e demais bens públicos existentes no local.

A contratação pretendida visa sanar os problemas identificados, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim (*justifique*): A necessidade demanda atendimento em prazo urgente considerando que a manutenção das inconformidades da cobertura poderá agravar infiltrações e danos estruturais, além de prejudicar o regular funcionamento da UBS e o atendimento à população.

2.3 **Possíveis soluções** (*descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado*):

Alternativas analisadas:

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a. Execução de pequenos reparos pontuais pela própria Administração, com aquisição isolada de materiais;
- b. Contratação de empresa especializada apenas para manutenção corretiva parcial do telhado;
- c. Contratação de empresa especializada para execução integral da reforma do telhado, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Termo de Referência elaborados pelo Setor de Engenharia.

2.4 **Melhor solução encontrada** (*descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público*):

A melhor solução identificada é a contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma do telhado da UBS do Bairro São José, sob regime de empreitada por preço global, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e responsabilidade técnica necessários à perfeita execução dos serviços. Tal solução mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, pois permite:

- correção completa das patologias existentes na cobertura;
- maior durabilidade da intervenção;
- redução de gastos futuros com manutenções paliativas e recorrentes;
- execução conforme padrões técnicos definidos pelo Setor de Engenharia;
- melhor controle contratual, medição e fiscalização da obra.

A contratação poderá ser realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, desde que observado o limite legal vigente e demonstrada a vantajosidade da contratação.





2.5 Levantamento de mercado:

Para a obtenção da melhor solução, foram consideradas:

- as normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- as características específicas do prédio público e da cobertura existente;
- soluções usuais disponíveis no mercado para reforma de coberturas;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- a viabilidade de contratação de empresa especializada com fornecimento completo dos insumos e execução dos serviços;
- a necessidade de assegurar qualidade, segurança e economicidade.

Também foram considerados os documentos técnicos produzidos pelo Setor de Engenharia, especialmente a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo, os quais definem as especificações, quantitativos e parâmetros necessários à contratação.

2.6 Solução(ões) como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma do telhado da UBS do Bairro São José, observando-se as especificações constantes da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos técnicos.

A contratação será via processo licitatório de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (*ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.*)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

A execução integral e tecnicamente adequada da reforma reduz a necessidade de manutenções frequentes e minimiza danos futuros à estrutura e aos bens instalados na unidade.

2.7 Resultados pretendidos:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- eliminação de infiltrações e problemas decorrentes da deterioração do telhado;
- melhoria das condições de segurança, salubridade e conforto da UBS;
- preservação da estrutura predial, instalações e equipamentos públicos;
- continuidade regular dos serviços de saúde prestados à população;
- valorização e conservação do patrimônio público municipal;
- redução de gastos com reparos emergenciais e intervenções paliativas.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*): Não se mostra necessária exigência específica nesse sentido, devendo a contratada apenas observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e os padrões mínimos de qualidade exigidos





2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes nos documentos técnicos, sendo adequado o julgamento pelo menor preço global.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

Item	Descrição dos materiais e serviços	Quant./ Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Calha interna corte 700mm, chapa galvanizada esp. 0,50mm	46,10m ²	205,00	9.450,50
2.	Revestimento de platibanda, chapa galvanizada 0,43mm	71,00m ²	168,00	11.928,00
3.	Algerosa galvanizada, esp. 0,50mm	23,00m ²	76,73	1.764,79
4.	Telha de aluzinco TP 40, esp. 0,50mm	255,00m ²	67,00	17.085,00
5.	Goivos de aluzinco TP 40, esp. 0,50mm	20 unidades	67,00	1.340,00
6.	Parafusos autobrocantes 12X2cm	500 unidades	2,20	1.100,00
7.	PU 40 cinza, 830g	12 unidades	42,00	504,00
8.	Serviços de mão de obra	01 unidade	6.028,00	6.028,00
Valor total global: R\$ 49.200,29				

3.1. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise. O valor do item foi cotado por preço unitário.

3.2. A obra, objeto desta contratação, é caracterizada como serviços de engenharia comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Quanto a execução da obra, a mesma pode ser realizada por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será executado de maneira única e global, mediante necessidade, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço global*).

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação:

0801 3390 3600 0000 2006

6. FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A obra Deverá ser executada conforme especificações deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e Memorial elaborados pelo Setor de Engenharia e do edital.

6.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município, e por seu respectivo Fiscal de Contratos.

6.3. Todas as etapas da obra deverão passar pela aprovação e liberação da fiscalização, a qual tem poder de rejeitar serviços que julgar em desacordo com o projeto, normas técnicas, qualidade de materiais, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir.





- 6.4.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, atender às especificações do Memorial Descritivo e observar as normas da ABNT e demais exigências técnicas pertinentes.
- 6.5.** A Contratada se responsabilizará, única e exclusivamente, pelos seguros, encargos sociais, fiscais, ambientais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.
- 6.6.** De maneira alguma o Município poderá ser responsabilizado por indenizações de natureza trabalhista em virtude do vínculo existente entre a contratada e seus empregados.
- 6.7.** A obra deverá ser executada pelo própria contratada, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo chefe do Poder Executivo do Município de Trindade do Sul/RS.
- 6.8.** A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a Os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).
- 6.9.** A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria Municipal.
- 6.10.** A contratada deverá apresentar, no início da execução, quando exigido pela fiscalização, indicação de responsável técnico e os documentos técnicos pertinentes à obra.
- 6.11.** Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas subcontratação parcial se previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a responsabilidade técnica e a qualidade da execução.

7. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso no fornecimento de materiais	Média	Médio	Exigir cronograma de execução e prever penalidades contratuais
Execução em desacordo com o Memorial e a Planilha	Baixa	Alto	Fiscalização direta do Setor de Engenharia e medições por etapas
Ocorrência de chuvas durante a execução	Média	Médio	Planejamento do cronograma e adoção de medidas de proteção provisória
Uso de materiais inadequados ou de baixa qualidade	Baixa	Alto	Conferência prévia dos materiais e exigência de conformidade com especificações técnicas
Infiltrações persistentes após a obra	Baixa	Alto	Testes, vistoria técnica e exigência de correções antes do recebimento definitivo

8. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 8.1.** A contratação não apresenta, em tese, impactos ambientais relevantes, desde que a execução observe as normas aplicáveis ao gerenciamento e descarte de resíduos da construção civil.
- 8.2.** A contratada deverá promover a correta destinação dos materiais removidos e resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as orientações da Administração.

9. FISCALIZAÇÃO:

- 9.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor(es) formalmente designado(s), com apoio técnico do Setor de Engenharia do Município.
- 9.2.** Compete à fiscalização:
- acompanhar a execução dos serviços;
 - verificar a conformidade dos materiais empregados;
 - atestar medições e etapas concluídas;
 - registrar ocorrências;
 - determinar correções, quando necessárias;
 - emitir manifestação para fins de recebimento provisório e definitivo.





9.3. A Administração já dispõe de estrutura mínima para acompanhamento e fiscalização do objeto, não havendo necessidade de contratação específica para esta finalidade.

10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Considerando:

- a necessidade efetiva de reforma do telhado da UBS do Bairro São José;
- a existência de documentação técnica elaborada pelo Setor de Engenharia;
- a relevância da intervenção para manutenção da segurança, salubridade e continuidade dos serviços públicos de saúde;
- a viabilidade técnica da execução por empresa especializada;
- a possibilidade de contratação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais;

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, mostrando-se a solução adequada ao atendimento do interesse público.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda NÃO será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul/RS, 09 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

